

"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"

5



**JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES**  
PREFEITO DE FORTALEZA



**SECRETARIADO**

**ROBERTO GERSON GRADVOHL**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**VALMIR PONTES FILHO**  
Procurador Geral

**FCO. GOMES DA SILVA CÂMARA**  
Secretário de Administração

**FRANCISCO EDMO GOMES LINHARES**  
Secretário de Finanças

**JOÃO ALVES DE MELO**  
Secretário do Trabalho e da Ação Social

**ANTONIO FERREIRA DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário dos Transportes

**JOSÉ ELISEU BECCO**  
Secretário de Serviços Públicos

**HELDER BOMFIM DE MACÉDO**  
Secretário de Cont. Urbano e Meio Ambiente

**ABNER CAVALCANTE BRASIL**  
Secretário de Saúde

**GERARDO JOSÉ CAMPOS**  
Secretário da Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Criado pela Lei 461 de 24.05.82  
Sede - Av. Francisco Sá, 2041  
Fone: (085) 243.6886

**PAULO COELHO ARAÚJO**  
Diretor

**MARIA IVETE MONTEIRO**  
Diretora da Divisão Operacional

ASSINATURA TRIMESTRAL	31.800,00
JORNAL DO DIA	900,00
JORNAL ATRASADO	1.200,00
JORNAL DO ANO ANTERIOR	1.500,00
PUBLICAÇÃO POR LINHA	600,00
PUBLICAÇÃO MÍNIMA	12.600,00

**QUINTE LEI:** Art. 19 - Fica denominada de Rua Penha Mendes, uma artéria de Fortaleza. Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO DA CIDADE**, em 16 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO MUNICIPAL**.

**LEI Nº 7191 DE 16 DE JULHO DE 1992**

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 19 - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza. Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO DA CIDADE**, em 16 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO MUNICIPAL**.

**LEI Nº 7192 DE 16 DE JULHO DE 1992**

Denomina Paulo Abel do Nascimento uma artéria de Fortaleza e adota outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 19 - Denomina Paulo Abel do Nascimento uma artéria de Fortaleza. Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO DA CIDADE**, em 16 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO MUNICIPAL**.

**LEI Nº 7193 DE 16 DE JULHO DE 1992**

Denomina de Percide Benício Rodrigues, uma praça de Fortaleza.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 19 - Fica denominada de Percide Benício Rodrigues, uma praça de Fortaleza. Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO DA CIDADE**, em 16 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO DE FORTALEZA**.

**LEI Nº 7194 DE 16 DE JULHO DE 1992**

Considera de utilidade pública a União Espírita de Umbanda São José de Ribamar, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 19 - Fica considerada de utilidade pública a União Espírita de Umbanda São José de Ribamar, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 20 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PALÁCIO DA**

**DECRETO Nº 8849 DE 21 DE JULHO DE 1992**

Dispõe sobre a finalidade, a estrutura organizacional e redistribui Cargos Condiçionados da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-EMLURB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, itens VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e **CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar e integrar os sistemas administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 6884, de 06 de junho de 1992 e o artigo 10 da Lei nº 7116, de 25 de junho de 1992, **DECRETA:** Art. 1º - A Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-EMLURB, com personalidade jurídica de direito privado, com fins econômicos, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, tem como finalidade o desenvolvimento e implantação de planos urbanísticos, planejamento e execução das atividades de limpeza pública, comercialização dos próprios da Prefeitura Municipal de Fortaleza e prestar serviços de zeladoria, limpeza, portaria e vigilância a Órgãos e Entidades Públicas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Obedecidos a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Diploma, a competência das Unidades Orgânicas de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em Estatuto, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto. Art. 2º - A estrutura organizacional básica e setorial da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-EMLURB é a seguinte: I - **ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR** - Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal; II - **ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA** - Diretoria Executiva; III - **DIREÇÃO SUPERIOR** - Presidente. IV - **ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL** - 1. Procuradoria Jurídica; 2. Assessoria de Planejamento e Coordenação. V - **ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA** - 3. Departamento de Limpeza Urbana; 3.1. Divisão de Operacionalização da Limpeza; 3.1.1. Serviço de Controle de Viaturas; 3.1.2. Serviço de Coleta Regular; 3.1.3. Serviço de Coleta Especial; 3.2. Divisão de Fiscalização; 3.2.1. Serviço de Notificação e Autuação; 3.2.2. Serviço de Controle de Multas; 3.3. Divisão de Destino Final do Lixo; 3.3.1. Serviço de Administração de Aterro Sanitário; 3.3.2. Serviço de Controle de Pesagem de Lixo; 3.3.3. Serviço de Manutenção; 3.4. Unidade de Programação e Controle de Limpeza; 3.4.1. Gerência de Limpeza de Área; 3.4.1.1. Gerência de Limpeza Setorial; 4. Departamento Técnico de Urbanização - 4.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura; 4.1.1. Serviço de Projetos; 4.1.2. Serviços de Obras; 4.2. Divisão de Parques e Jardins; 4.2.1. Zoológico; 4.2.2. Horto Florestal; 4.2.3. Serviço de Implantação; 4.2.4. Serviço de Conservação. 5. Departamento Comercial - 5.1. Divisão de Prestação de Serviços; 5.1.1. Serviço Administrativo; 5.2. Divisão de Comercialização; 5.2.1. Serviço de Operações Comerciais; 5.2.2. Serviço de Tarifas; 5.2.3. Serviço de Controle de Comércio de Praças. 6. Departamento Administrativo-Financeiro - 6.1. Divisão Administrativa; 6.1.1. Unidade de Pessoal; 6.1.1.1. Serviço

Patrimônio; 6.1.2.1. Serviço de Patrimônio; 6.1.2.2. Serviço de Almoxarifado. 6.1.3. Unidade de Atividades Auxiliares. 6.2. Unidade Financeira.- 6.2.1. Serviço de Contabilidade; 6.2.2. Serviço de Tesouraria. Art. 3º - Os Cargos Comissionados relativos à lotação da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização EMLURB, são os constantes

do Anexo Único deste Decreto, com quantificação e denominação ali previstas. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8533, de 24 de junho de 1991. PALÁCIO DA CIDADE, em 21 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

Anexo Único a que se refere o Art. 3º do Decreto nº 8849  
**EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB**  
 DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD	DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD
Diretor Presidente	DNS-1	01	Presidente	DNS-1	01
Assessor do Titular	DAS-1	01	Assessor do Titular	DAS-1	01
Coordenador da Procuradoria Jurídica	DAS-1	01	Coordenador da Procuradoria Jurídica	DAS-1	01
Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação	DAS-1	01	Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação	DAS-1	01
Assistente Técnico de Informática	DAS-2	01	Assistente Técnico de Informática	DAS-2	01
Secretário do Titular	DAS-3	01	Secretário do Titular	DAS-3	01
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	DAS-1	01	Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	DAS-1	01
Diretor da Divisão de Operacionalização da Limpeza	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Operacionalização da Limpeza	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Controle de Viaturas	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Controle de Viaturas	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Coleta Regular	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Coleta Regular	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Coleta Especial	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Coleta Especial	DNI-1	01
Diretor da Divisão de Fiscalização	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Fiscalização	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Notificação e Autuação	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Notificação e Autuação	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Controle de Multas	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Controle de Multas	DNI-1	01
Diretor da Divisão de Destino Final do Lixo	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Destino Final do Lixo	DAS-2	01

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD	DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD
Chefe do Serviço de Administração de Aterro Sanitário	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Administração de Aterro Sanitário	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Controle de Pesagem do Lixo	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Controle de Pesagem do Lixo	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Manutenção	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Manutenção	DNI-1	01
Chefe da Unidade de Programação e Controle de Limpeza	DAS-3	01	Chefe da Unidade de Programação e Controle de Limpeza	DAS-3	01
Gerente de Limpeza de Área	DNI-2	09	Gerente de Limpeza de Área	DNI-2	09
Gerente de Limpeza Setorial	DNI-3	18	Gerente de Limpeza Setorial	DNI-3	18
Diretor do Departamento Técnico de Urbanização	DAS-1	01	Diretor do Departamento Técnico de Urbanização	DAS-1	01
Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Projetos	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Projetos	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Obras	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Obras	DNI-1	01
Diretor da Divisão de Parques e Jardins	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Parques e Jardins	DAS-2	01
Chefe do Zoológico	DNI-1	01	Chefe do Zoológico	DNI-1	01
Chefe do Horto Florestal	DNI-2	01	Chefe do Horto Florestal	DNI-2	01

Anexo Único a que se refere o Art. 3º do Decreto nº 8849  
 EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
 DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD	DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD
Encarregado de Parques e Jardins	DNI-3	13	Encarregado de Parques e Jardins	DNI-3	13
Chefe do Serviço de Implantação	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Implantação	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Conservação	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Conservação	DNI-1	01
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Comercialização	DAS-1	01	Diretor do Departamento Comercial	DAS-1	01
Encarregado de Mercado II	DNI-3	09	Encarregado de Serviços Comerciais	DNI-3	09
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Prestação de Serviços	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Administração de Cemitérios	DNI-1	01	Chefe do Serviço Administrativo	DNI-1	01
Diretor da Divisão de Comercialização	DAS-2	01	Diretor da Divisão de Comercialização	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Operações Comerciais	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Operações Comerciais	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Tarifas	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Tarifas	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Controle do Comércio de Praias	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Controle do Comércio de Praias	DNI-1	01
Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	DAS-1	01	Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	DAS-1	01

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD	DENOMINAÇÃO	SIMB	QTD
Diretor da Divisão Administrativa	DAS-2	01	Diretor da Divisão Administrativa	DAS-2	01
Chefe da Unidade de Pessoal	DAS-3	01	Chefe da Unidade de Pessoal	DAS-3	01
Chefe do Serviço de Registro, Encargos e Benefícios	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Registro, Encargos e Benefícios	DNI-1	01
Chefe da Unidade de Material e Patrimônio	DAS-3	01	Chefe da Unidade de Material e Patrimônio	DAS-3	01
Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares	DAS-3	01	Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares	DAS-3	01
Chefe do Serviço de Patrimônio	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Patrimônio	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Almoxarifado	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Almoxarifado	DNI-1	01
Chefe da Unidade Financeira	DAS-3	01	Chefe da Unidade Financeira	DAS-3	01
Chefe do Serviço de Contabilidade	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	DNI-1	01
Chefe do Serviço de Tesouraria	DNI-1	01	Chefe do Serviço de Tesouraria	DNI-1	01
Encarregado de Atividades Administrativas	DNI-2	02	Encarregado de Atividades Administrativas	DNI-2	02

\*\*\* \*\*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE DO PREFEITO E M. R. BUSGAIB SOCORRO-ME, PARA O FIM QUE SE INDICA.

ATO Nº 4165/92 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, em substituição, de acordo com o art. 43, § único, da Lei 6794, de 27.12.90, (ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA), publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, CICE RO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 36.452, para responder pelo expediente do cargo de Diretor do Núcleo de Apoio a Entidades Não Governamentais, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e da Ação Social, no impedimento temporário de sua titular MARIA CRISTINA DE CARVALHO GONÇALVES que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 02/07 a 31/07/92. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de julho de 1992. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\* \*\*

Aos dezanove dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, de um lado, como CONTRATANTE o GABINETE DO PREFEITO, entidade integrante da Administração Pública Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sediado à Av. Dedé Brasil, 3770 - Serrinha, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Dr. JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES, e M. R. BUSGAIB SOCORRO, com sede à Avenida Heráclito Graça, 1005, em Fortaleza, inscrita no CGC sob o número 34987818/0001-61 e CGF sob o número 06092739-9, doravante denominada CONTRATADA e representada